SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.489, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Conscientização e Combate ao Consumo de Cigarro Eletrônico no Ambiente Escolar.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Conscientização e Combate ao Consumo de Cigarro Eletrônico no Ambiente Escolar, a ser realizado de forma permanente nas escolas da rede municipal, bem como nas escolas estaduais e particulares, sediadas no município de Pato Branco.

Art. 2º O Programa Municipal de Conscientização e Combate ao Consumo de Cigarro Eletrônico no Ambiente Escolar tem por objetivo, informar, prevenir e reduzir o uso de cigarros eletrônicos entre estudantes e demais integrantes da comunidade escolar.

Art. 3º O Programa instituído no art. 1º desta Lei poderá ser desenvolvido com o apoio de entidades sem fins lucrativos, profissionais de saúde, educadores e organizações da sociedade civil, mediante parcerias e cooperação institucional.

Art. 4º Para a execução do programa, poderão ser realizadas as seguintes atividades:
I - palestras, seminários, oficinas, rodas de conversa e outras ações educativas;
II - eventos temáticos de sensibilização sobre os malefícios do uso de cigarros eletrônicos;
III - distribuição de materiais informativos nas unidades escolares;
IV - divulgação de conteúdos em mídias sociais, rádios, plataformas digitais e demais meios de comunicação locais.

Art. 5ºA coordenação, implementação e avaliação das ações previstas nesta Lei ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6ºEsta lei entra em vigor no prazo de quarenta e cinco dias, a partir da data da sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Alexandre Zoche.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:3972B578

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/10/2025. Edição 3384
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/